



## ESCLARECIMENTO Nº 001

**Processo:** 23086.001978/2018-29

**Procedimento Licitatório:** Pregão nº 020/2018

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento/recepção para a diretoria de educação aberta e a distância (DEAD) da UFVJM em Diamantina e Teófilo Otoni.

### 1. INTRODUÇÃO

1.1 Trata-se de pedido de esclarecimento do Pregão Eletrônico nº 020/2018, encaminhado, via correspondência eletrônica em 11/06/2018 às 16h 49min.

1.2 Cumpre consignar que o pedido foi apresentado tempestivamente e na forma exigida, nos termos do artigo 19 do decreto nº 5.450/2005.

1.3 Os questionamentos foram analisados à luz do Edital e anexos, bem como da legislação vigente e com auxílio da equipe técnica responsável.

1.4 Nesse sentido, por meio deste instrumento, seguem as respostas aos esclarecimentos, nos seguintes termos:

### 2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

*“1. Os colaboradores prestarão serviços em áreas insalubres e /ou com periculosidade? Se sim, qual percentual?”*

*2. Conforme subitem 13.63 do Termo de Referência a Contratada deverá manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições...(continua). Perguntamos: O pregão acima se trata de prestação de serviço administrativo, neste caso quais seriam e quais as quantidades a serem utilizadas dos materiais, equipamentos e utensílios?”*

*3. O preposto solicitado nos subitens 13.70-13.71 e 13.72 do Termo de Referência poderá ser um dos colaboradores a serem contratados? Caso negativo, o preposto deverá permanecer durante o horário de expediente ou somente quando for solicitado pela contratante?”*

*4. Tendo em vista a atual situação econômica do país pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Ou qual a média de atraso em dias/meses?”*

### 2. DA RESPOSTA

2.1 Questionamento 01:

R: Não há previsão de prestação do serviço de atendimento/recepção em área insalubre ou com periculosidade.

2.2 Questionamento 02:

R: Tudo o que deve ser fornecido encontra-se discriminado no Termo de Referência e nas planilhas estimativas (Anexo IX do Edital).

2.3 Questionamento 03:

R: Considerando a quantidade de postos envolvidos na contratação, poderá o preposto ser um dos colaboradores contratados, desde que formalmente designado pela contratada e aceito pela Administração, nos termos do artigo 44, da IN SLTI/MPDG nº 05/2017, e que o desempenho desta atribuição não cause prejuízos ao desenvolvimento das atividades do posto.

2.4 Questionamento 04:

R: As condições de pagamento estão dispostas no item 15 do edital.

Diamantina, 12 de junho de 2018.

---

Vinício Lemke Pratte  
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 041, de 28.11.2017  
(documento original assinado e anexo aos autos)